



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX - Edição nº 01320 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E2FBE160B237EAAB12E32DD574255632

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- HOMOLOGAÇÃO PE007-2024
- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2023PS-PMSS.
- PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2023PS-PMSS.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024PS-PMSS.
- DECRETO/GP N.º 697, Souto Soares/BA, em 11 de junho de 2024 - "Dispõe Sobre a Decretação de Ponto Facultativo, e do Feriado de São João Batista, Padroeiro da Sede do Município de Souto Soares/Ba/ Arraiá do Licuri 2024, e das outras providências."
- RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2024
- RESULTADO DE DISPENSA nº 033/2024PMSSDI – LEI Nº 14.133/2021.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 033/2024PMSSDI.
- DECRETO CT 055/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

11/06/24, 10:44

Extrato de adjudicação e homologação PE007/2024 - BNC



MUNICIPIO DE SOUTO SOARES

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE007/2024

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE SOUTO SOARES- SOUTO SOARES-BA, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº PE007/2024, Processo Administrativo nº PA038/2024 finalizado terça-feira, 11 de junho de 2024 às 10:41, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13KG E VASILHAME (BOTIJÃO DE GAS VAZIO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **COMERCIAL DE GAS SOUZA SALES LTDA** (46708348000139) com o lote 1 no valor de R\$ 123.949,72 (cento e vinte e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos),

SOUTO SOARES (BA), terça-feira, 11 de junho de 2024

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

11/06/24, 10:45

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE007/2024 - BNC



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE007/2024 Processo Adm: Nº PA038/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP DE 13KG E VASILHAME (BOTUÃO DE GAS VAZIO) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 123.949,72 (cento e vinte e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos): **COMERCIAL DE GAS SOUZA SALES LTDA** (46708348000139) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 123.949,72 (cento e vinte e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SOUTO SOARES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN nº 73, de 2022., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SOUTO SOARES (BA), terça-feira, 11 de junho de 2024

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
AUTORIDADE COMPETENTE

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2023PS-PMSS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
173/2023PS-PMSS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA LAÍS MARIA DE
ANDRADE BRAGA.**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024), de um lado **O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ nº 13.922.554-0001/98, localizada na Av José Sampaio, nº 294, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Sampaio Cardoso, brasileiro, residente e domiciliado à Glória Sampaio, N°47, neste município, portador da RG nº 746013930 - SSP/BA e CPF/MF nº 916.397.195-04, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 173/2023PS-PMSS, oriundo do Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal 8.666/93 com suas alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e lavagem de veículos (Ônibus Vans, Patrol, Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Caçambão), pertencente a frota do município de Souto Soares**. Empresa Contratada: **LAÍS MARIA DE ANDRADE BRAGA**, inscrito no CNPJ sob nº 42.781.854/0001-00, situada na Avenida Helena Sampaio, nº 310, Centro, CEP: 46.990-000, Souto Soares/BA, que passa a partir de agora incluir a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1540

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto do art. 26 desta Lei.

Souto Soares-BA, 04 de Junho de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2023PS-PMSS
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
172/2023PS-PMSS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA DUILIO DOS ANJOS
EVANGELISTA.**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024), de um lado **O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, inscrita no CNPJ nº 13.922.554-0001/98, localizada na Av José Sampaio, nº 294, Centro, Souto Soares-Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Sampaio Cardoso, brasileiro, residente e domiciliado à Glória Sampaio, N°47, neste município, portador da RG nº 746013930 - SSP/BA e CPF/MF nº 916.397.195-04, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 172/2023PS-PMSS, oriundo do Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal 8.666/93 com suas alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e lavagem de veículos (Microonibus, tratores, caçamba, caminhão, viaturas, caminhonete utilitário médio porte e veículos utilitários pequeno porte), pertencentes a frota do município de Souto Soares**. Empresa Contratada: **DUILIO DOS ANJOS EVANGELISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 42.948.287/0001-26, com sede no Povoado de Campo Alegre, CEP: 46.990-000, Souto Soares/BA, que passa a partir de agora incluir a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Fonte: 1540

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, providenciará a publicação resumida do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, ressalvado o disposto do art. 26 desta Lei.

Souto Soares-BA, 04 de Junho de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 073/2024PS-PMSS – Concorrência Eletrônica nº 002/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares; **CNPJ:** 13.922.554/0001-98.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do município de Souto Soares através de convenio siconv nº 944728.

Contratado(a): LITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.969.435/0001-60, sediada na Av. Luis Viana Filho, nº 6462, Wall Street Empresarial, Bloco East, Sala 302, Paralela, Salvador/BA, CEP: 41730-101.

Valor Global: R\$ 959.828,78 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

Embasamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretária Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo

Classificação: 1009 - Construção, Restauração e Pavimentação de Vias Públicas

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1700 – Outras Transferências de Convenios ou Repasses da União.

Período de Vigência do Contrato: 10/06/2024 a 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DECRETO/GP N.º 697, Souto Soares/BA, em 11 de junho de 2024.

“Dispõe Sobre a Decretação de Ponto Facultativo, e do Feriado de São João Batista, Padroeiro da Sede do Município de Souto Soares/Ba/ Arraiá do Licuri 2024, e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 20 de junho de 2024, em razão dos festejos de São João Batista/ Arraia do Licuri.

Art. 2º. Fica Decretado Feriado Municipal, dias 21, 22 e 24 de junho, em razão dos festejos de São João/ Arraia do Licuri.

Art. 3º. Os atendimentos aos serviços públicos essenciais, nas datas mencionadas nos artigos anteriores deverão ser garantidos pelos órgãos da administração municipal, por intermédio de escalas de serviços, ou plantão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/Ba, 11 de junho de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
15ª Legislatura – 2021/2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Resolução



RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2024

Dispõe sobre a convocação e aprovação da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia, como também a aprovação do seu regimento.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Souto Soares, em sua 182ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais atribuídas conferidas pela Lei Municipal nº 338/2005, de 28 de junho de 2005, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a Resolução CES nº 33, de 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Considerando a **Portaria nº 1.314, de 05/12/2023**, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia do dia 19/03/2024 Edição 23871 que, *convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (2ª CEGTES)*;

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde orienta que os municípios com dificuldade para realização de Conferência Municipal, poderão realizar Reunião Ampliada;

Considerando que as Conferências de Saúde e/ou Reuniões Ampliadas são instâncias colegiadas que, sem prejuízo das funções das instâncias de governo, têm a representação dos vários segmentos sociais, se configurando como espaços significativos de engajamento político da comunidade em prol do direito à saúde individual e coletiva. Reconhecidas por sua importância no fortalecimento do processo democrático de participação social na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), elaboram diretrizes para políticas públicas de saúde que atendam às necessidades e aspirações da população.

Considerando ainda que instâncias colegiadas como estas têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública Estadual e Municipal para a valorização do

Prefeitura Municipal de Souto Soares



Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todo o Sistema Único de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

RESOLVE,

Deliberar pela aprovação da convocação e realização da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de Souto Soares-Ba, como também o seu Regimento Interno.

REGIMENTO DA I REUNIÃO MUNICIPAL AMPLIADA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DA BAHIA.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia, convocada e deliberada pela Resolução CMS nº 04, e que terá publicação em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, tem por objetivos:

I - Debater o tema da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual e Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS e em consonância com as necessidades de saúde da população municipal e baiana;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora do SUS municipal e baiana acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos

Prefeitura Municipal de Souto Soares



princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e os Planos Municipais de Saúde);

VII – Potencializar os trabalhos das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II DO TEMA E EIXOS

Art. 2º - A I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde são:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro da Bahia e do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - Para os fins deste regimento, considera-se:

A I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá abrangência local/municipal, por meio de processos ascendente e horizontal.

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão no município, e, por fim, para a esfera estadual;

II- Processo horizontal: viabilizado por meio das Reuniões Regionais, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, e que são regulamentadas por documento e/ou deliberação específicos do Conselho Municipal;

§1º A I Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação, realizar-se-á no dia 14/06/2024, no Auditório Municipal, situado à avenida José Pereira Sampaio, nº 08 das 08:00 às 12:00.

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 4º - A I Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação, de acordo com o calendário previsto pela Resolução CMS nº 004, de 20 de maio de 2024 que aprovou a realização da I Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação, conta com as seguintes etapas:

I – Etapa Regional: até 07 de junho de 2024;

II - Etapa Municipal: 14 de junho de 2024;

§1º As etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir a metodologia e diretrizes para a efetivação dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Reunião Ampliada serão conduzidos nas etapas Regional e Municipal, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES.

§3º As deliberações da I Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho serão objeto de monitoramento pela instância de controle social, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§4º Nas etapas previstas nos incisos I e II, da I Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, conforme o anexo IV, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§5º Recomenda-se que as deliberações (propostas) aprovadas na I Etapa em cada região para serem apresentadas na II Etapa apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

Art. 5º - A I Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho, mediante seus objetivos previstos no Art. 1º deste regimento, incentivará a realização de Reuniões Regionais, com caráter deliberativo, no que tange à aprovação de propostas e eleição de pessoas delegadas, a serem encaminhadas para apreciação na realização da II Etapa.

Parágrafo único: As Reuniões regionais não competem com a realização da etapa Municipal, tampouco substituem a eleição das pessoas delegadas da II etapa descrita na seção VI deste Regimento.

Seção I DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS (I ETAPA)

Art. 6º - Considera-se atividade preparatória da I Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação, reuniões regionalizadas a serem realizadas no território municipal, coordenadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Saúde, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



I - Etapa Preparatória de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, refere-se às discussões das temáticas definidas nos eixos, em conjunto com a Secretaria de Saúde nas regiões das áreas de cobertura das Unidade de Saúde da Família.

II – Nesta Etapa Preparatória, a sociedade civil organizada deverá ser convidada a participar integrando-se ao Conselho de Saúde municipal nas discussões para promoção da Participação Social.

§1º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Reunião Ampliada em todas as ações prévias, conforme previsto neste Regimento.

§2º As atividades preparatórias têm caráter colaborativo e integrativo e antecede a etapa Municipal, com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 2ª CEGTES, devendo ser estimuladas e ter participação ativa do Conselho de Saúde.

Seção II DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS (II ETAPA)

Art. 7º - A Etapa Municipal I Reunião Municipal Ampliada da Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde será realizada em 14 junho de 2024, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde e Conselho Estadual de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito do município, regional e estadual;
- b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- c) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput deste regimento;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
- e) incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A etapa municipal se dará na modalidade de Reunião Ampliada, conforme deliberado pelo Conselho Estadual de Saúde para os municípios que não tiverem condições

Prefeitura Municipal de Souto Soares



de realizar a Conferência Municipal, devendo apresentar a respectiva justificativa de impossibilidade.

§2º- A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios;

§3º No Relatório da etapa regional devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde, e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 30 de junho de 2024.

§5º Os dados sobre a Reunião Ampliada Municipal serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e divulgado por instrumento definido pelo Conselho Estadual de Saúde.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde.

§7º A Indicação de pessoas delegadas para a etapa Estadual deverá ter o quantitativo de participantes, conforme relacionado no anexo I.

Seção III DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 9º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas ao Presidente da Reunião Ampliada, na forma escrita e para projeção até às 11h do dia 14 de junho de 2024 na Plenária Final.

§ 1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção IV DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I. Coordenador/a Geral;
- II. Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



III. Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Organizadora serão definidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, sendo composto por membros do conselho de saúde e da secretaria de saúde.

Seção V DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 11º A Comissão Organizadora Municipal tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Souto Soares e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:
 - a) O detalhamento de sua metodologia;
 - b) O(s) nome(s) do(s) expositores da mesa redonda para fundamentação do tema e participantes das demais atividades;
 - c) Definição dos/as convidados/as municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde; e
 - d) Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.
- II. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
- III. Encaminhar até o final do mês de junho de 2024, após o encerramento da I Reunião Ampliada, o Relatório Final ao Conselho Estadual de Saúde – CES e à Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
- IV. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes a I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Souto Soares.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



V. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa à Comissão Organizadora, caso julgue necessário.

Art. 12º Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Souto Soares as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 13º Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências.
- IV. Substituir ao Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 14º Ao Relator/a Geral cabe:

- I. Coordenar a Relatoria da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
- II. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das reuniões regionais à Comissão Organizadora;
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores nas Plenárias e nos Grupos de Trabalho;
- IV. Consolidar os relatórios das reuniões regionais para apresentação em plenária aos Delegados (as);
- V. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI. Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares;
- VII. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Seção VI DOS PARTICIPANTES

Art. 15º A I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

- I. Delegados;
- II. Convidados/participantes (usuários);
- III. Conselheiros Municipais de Saúde;
- IV. Membros da relatoria;
- V. Palestrantes, Facilitadores e/ou Expositores;
- VI. Trabalhadores do SUS.

§ 1º A definição dos participantes da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III. Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade; e
- IV. Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§ 2º Nos termos do § 4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários na I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

Prefeitura Municipal de Souto Soares



III. 25% serão representantes de Governo e Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3º Os convites e divulgação para a participação da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerá no período do dia 21 de maio a 13 de junho de 2024, por meio da Comissão Organizadora e/ou diretamente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16º Os participantes da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as e palestrantes com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV. Membros da Relatoria, com direito a voz.

Art. 17º Os Delegados/as para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia serão escolhidos (as) na I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

- I. Ter participado obrigatoriamente das reuniões regionais realizados nos territórios das Unidade de Saúde da Família conforme período estabelecido neste regimento e a lista de presença;
- II. O (s) Delegado (as) Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III. Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,
- IV. Ter preenchido a Ficha com os dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§ 1º Os membros do CMS serão delegados (as) natos

§ 2º Os (as) Delegados/as eleitos/as para a etapa Estadual, preservada a paridade, no total de 04 (ANEXO I), serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais e distritais; (25%)
- b) Entidades de trabalhadores de saúde; (25%)
- c) Entidades e movimentos de usuários. (50%)

Prefeitura Municipal de Souto Soares



Seção VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º As despesas com a preparação e realização da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da seguinte forma:

- I. Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Delegados/as eleitos/as para a etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde
- III. Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação (café da manhã) no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VII DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 19º Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento da etapa regional e da etapa municipal.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º A metodologia para a I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Reunião Municipal Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE DA BAHIA

Município até 30.000 habitantes	04 de delegadas/os	02 Usuários /as 01 Trabalhadores /as 01 Gestores / as
---------------------------------	--------------------	---

Art. 22º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Lígia Greiza Pires Neves

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Souto Soares-Ba

Homologo a Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Souto Soares, no uso de suas competências legais, publicado no Decreto nº 04/2021, da Prefeitura Municipal.

Vagno Sousa de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Souto Soares-Ba.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA

RESULTADO DE DISPENSA nº 033/2024PMSSDI – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 033/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS**, conforme termo de Referência.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

A empresa **PLENITUDE – SOLUÇÃO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.144.744/0001-09, com sede na Rua Severino Rodrigues, nº 100, centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000. Vencedora no valor de global de R\$ 46.475,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 07 de Junho de 2024.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Souto Soares/BA, Através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98 em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 033/2024PMSSDI, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Ação Social e seus departamentos, conforme Termo de Referência.

Contratada: **PLENITUDE – SOLUÇÃO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 54.144.744/0001-09, com sede na Rua Severino Rodrigues, nº 100, centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000. Vencedora no valor de global de R\$ 46.475,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Souto Soares/BA, 07 de Junho de 2024.

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº CT 055/2024
11/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.830.000,00(Um Milhão Oitocentos e Trinta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 642 de 8 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2008	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		500.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500.000,00
		Total da Unidade R\$	500.000,00
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2158	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%		200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
		Total da Unidade R\$	200.000,00
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO		
1009	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		160.000,00
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		800.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	960.000,00
		Total da Unidade R\$	960.000,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
2154	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		170.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	170.000,00
		Total da Unidade R\$	170.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	1.830.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$1.830.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
 Centro
 SOUTO SOARES - BA
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Dotações Anuladas

020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO		
1005	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		70.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		70.000,00
1010	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		160.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		160.000,00
2022	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15010000	- Outros Recursos não Vinculados		400.000,00
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
15010000	- Outros Recursos não Vinculados		300.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		700.000,00
	Total da Unidade R\$		930.000,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
2154	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
	Total da Unidade R\$		100.000,00
021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS		
1026	IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICIARES		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		800.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		800.000,00
	Total da Unidade R\$		800.000,00
	Valor Total Anulado R\$		1.830.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

SOUTO SOARES, 11 de junho de 2024

 André Luiz Sampaio Cardoso
 Prefeito
 19639719504